

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 366 -

DATA: 18 de novembro de 1983

SUMULA: Concessão de auxílio pecuniário ao Sr. LAUDELINO DOS SANTOS, inválido, aqui residente,-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Sr. LAUDELINO DOS SANTOS, um auxílio pecuniário mensal equivalente a 50%(cincoenta por cento) do salário mínimo vigente na região, por se tratar de pessoa fisicamente inválida.

Art. 2.º - O presente auxílio é destinado como ajuda à regularização do beneficiado junto ao I.N.P.S., com carência de 1(um) ano, findo o qual será o auxílio cancelado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas por verba própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de novembro de 1983.-

ACIJA FRAGA

Prefeito Municipal

NORBERTO DE PAULA FINO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMG nº153/83-17/11/83

Prot. nº2198-16/11/83

Ant.Proj. Lei nº88/83-03/11/83

Publicada na "Tribuna de São José" do dia 22/12/83.-